



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARCIAL

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora **MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA**, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por lote.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data/Horário	Etapa
04/05/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
19/05/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
19/05/2026 - 08h15min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE SERRALHERIA, SOLDAGEM, TOPOGRAFIA, MARCENARIA E VIDRAÇARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, CONFORME NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, **PARA OS LOTE CUJO VALOR TOTAL NÃO ULTRAPASSAR R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). São exclusivos os lotes 3, 4, 5 e 6.**

3.2 Nos itens não exclusivos, poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;

b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Pessoas físicas.

3.3.1 O impedimento de que trata a alínea "E" da cláusula 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;
- VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

- 6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;
- 6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.
- 6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação, relativamente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) esteja apresentando proposta.

6.5.2 Para os lotes 1, 2, 3 e 7, comprovação de que os profissionais vinculados a sua empresa possuem curso referente a Norma Regulamentadora 35.

6.5.3 Para os lotes 2 e 7, apresentação de Certidão de Registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), com a Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física).

6.5.4 Para o lote 5, apresentação de comprovação de que o profissional responsável pela execução possui registro ativo no CREA.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizada diligência para a sua verificação.

6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 Valor total do Lote;

7.1.3 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação do lote vencido.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por lote**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada lote será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.17.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.17.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao lote do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As cláusulas que dizem respeito à prestação dos serviços do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos adquiridos.

15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	37	05	002	2028	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	39	05	002	2028	33390000000000	3916/3920	160031100003
2026	60	05	003	2030	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	61	05	003	2030	33390000000000	3916/3920	160070000013
2026	65	05	003	2035	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	92	02	001	2005	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	104	02	005	2042	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	112	03	001	2002	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	132	04	001	2062	33390000000000	3916/3920	150010010000
2026	134	04	001	2075	33390000000000	3916/3920	150010010000
2026	135	04	001	2075	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	150	04	003	2013	33390000000000	3916/3920	150010010000
2026	151	04	003	2013	33390000000000	3916/3920	155070000000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2026	152	04	003	2013	3339000000000000	3916/3920	156970000001
2026	166	04	004	2009	3339000000000000	3916/3920	150010010000
2026	167	04	004	2009	3339000000000000	3916/3920	155070000000
2026	190	07	001	2016	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	191	07	001	2016	3339000000000000	3916/3920	150170000000
2026	210	07	002	2063	3339000000000000	3916/3920	170170000200
2026	217	07	003	2015	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	222	10	001	2017	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	243	11	003	2006	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	246	11	003	2007	3330000000000000	3916/3920	175270040000
2026	247	11	003	2007	3339000000000000	3916/3920	175270050000
2026	253	11	003	2074	3330000000000000	3916/3920	150070000000
2026	260	12	002	2019	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	282	12	002	2020	3339000000000000	3916/3920	166070000001
2026	299	13	001	2022	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	303	13	001	2040	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	315	13	002	2008	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	317	13	002	2039	3339000000000000	3916/3920	150070000000

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.

17.2.2.7 Multa no valor de 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior.

17.2.3 **Impedimento de Licitar e Contratar** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não prestação dos serviços do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

20.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

20.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

20.2.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

20.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.5 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

20.6 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

20.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo procuração;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta ata de registro de preço;

Anexo VII – Minuta de contrato;

Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;

Anexo IX – Matriz de alocação de riscos.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 4 de maio de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE SERRALHERIA, SOLDAGEM, TOPOGRAFIA, MARCENARIA E VIDRAÇARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, CONFORME NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações deste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes lotes, contendo os seguintes itens, com as características dos valores máximos estipulados:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE PINTOR					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	PINTOR	4000	HORA	R\$ 51,00	R\$ 204.000,00
2	AJUDANTE DE PINTOR	3000	HORA	R\$ 42,00	R\$ 126.000,00
Valor total máximo do LOTE: R\$ 330.000,00					

LOTE 02 – PINTURA DE ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
3	APLICAÇÃO PINTURA IMPERM DUAS DEMÃOS, BORRACHA CLORADA BASE SOLVENTE	3000	M ²	R\$ 84,96	R\$ 254.880,00
4	PINTURA DUAS DEMÃOS TINTA ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA	3000	M ²	R\$ 56,38	R\$ 169.140,00
5	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	300	M ²	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
6	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE	200	M ²	R\$ 59,30	R\$ 11.860,00
7	PINTURA VERNIZ ACRILICO SOBRE BLOCOS CONCRETO 2 DEMAOS	1000	M ²	R\$ 41,05	R\$ 41.050,00
8	PINTURA DE LINHAS DEMARCATORIAS DE QUADRA DE ESPORTES	10.000	M	R\$ 3,04	R\$ 30.400,00
Valor total máximo do LOTE: R\$ 512.718,00					

LOTE 03 – SERVIÇOS DE SERRALHEIRO/SOLDADOR					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
9	SERVIÇO DE SOLDADOR/SERRALHEIRO	500	HORA	R\$ 86,38	R\$ 43.190,00
10	AJUDANTE DE SOLDADOR/SERRALHEIRO	500	HORA	R\$ 28,15	R\$ 14.075,00
Valor total máximo do LOTE: R\$ 57.265,00					

LOTE 04 – SERVIÇOS DE VIDRACEIRO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

				Máximo	
11	SERVIÇO DE VIDRACEIRO	500	HORA	R\$ 66,76	R\$ 33.380,00
					Valor total máximo do LOTE: R\$ 33.380,00

LOTE 05 – SERVIÇO DE TOPOGRAFO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
12	SERVIÇO DE TOPOGRAFO	300	HORA	R\$ 115,02	R\$ 34.506,00
					Valor total máximo do LOTE: R\$ 34.506,00

LOTE 06 – SERVIÇO DE MARCENEIRO/CARPINTEIRO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
13	SERVIÇO DE MARCENEIRO/CARPINTEIRO	300	HORA	R\$ 77,65	R\$ 23.295,00
					Valor total máximo do LOTE: R\$ 23.295,00

LOTE 07 – SERVIÇOS DE CALHAS, RUFOS E TELHA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO GERAL EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES (INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E FIXAÇÃO) POR METRO LINEAR - SERVIÇO REALIZADO IN LOCO CONFORME DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	500	M	R\$ 73,93	R\$ 36.965,00
15	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100	M ²	R\$ 5,61	R\$ 561,00
16	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	300	M	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
17	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100	M ²	R\$ 61,41	R\$ 6.141,00
18	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	300	M ²	R\$ 235,52	R\$ 70.656,00
19	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME) - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	300	M ²	R\$ 228,65	R\$ 68.595,00
20	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 4MM	100	M ²	R\$ 45,76	R\$ 4.576,00
21	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	600	M	R\$ 197,62	R\$ 118.572,00
22	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	600	M	R\$ 102,97	R\$ 61.782,00
23	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	500	M	R\$ 51,89	R\$ 25.945,00



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

24	CONTRA RUFO EM ALUMINIO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ NAS 2 FACES, TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, MEDINDO: (1500X562X0,8)MM, ALCOA OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.(DESONERADO)	500	M	R\$ 178,83	R\$ 89.415,00
Valor total máximo do LOTE: R\$ 485.422,00					
VALOR TOTAL TODOS LOTES R\$ 1.476.586,00					

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Da justificativa da contratação: A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de manutenção predial das edificações públicas municipais, abrangendo serviços de pintura, serralheria, soldagem, marcenaria, vidraçaria, topografia, bem como intervenções em sistemas de cobertura e drenagem pluvial, incluindo calhas, rufos e condutores.

O Município de Ascurra possui sob sua responsabilidade uma diversidade de edificações e equipamentos públicos, tais como escolas, centros de educação infantil, unidades de saúde, prédios administrativos, ginásios, espaços comunitários e demais estruturas, os quais estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das intempéries e da ação do tempo.

Atualmente, o quadro funcional do Município não dispõe de profissionais suficientes e especializados nas diversas áreas necessárias à manutenção predial, como pintores, serralheiros, soldadores, marceneiros e vidraceiros, o que inviabiliza a execução direta e contínua desses serviços pela Administração. Tal limitação operacional resulta no acúmulo de demandas e na dificuldade de atendimento tempestivo das necessidades de manutenção corretiva e preventiva.

Além disso, diversas intervenções demandam não apenas mão de obra especializada, mas também o fornecimento de materiais específicos, especialmente nos serviços relacionados à manutenção de calhas, rufos, coberturas e demais elementos construtivos, o que reforça a necessidade de contratação integrada.

Destaca-se que, em contratações anteriores, os quantitativos licitados mostraram-se insuficientes para atender à demanda real do Município, tendo em vista o elevado número de solicitações oriundas dos diversos setores ao longo do exercício, especialmente nas áreas de educação e saúde, onde há maior intensidade de uso das estruturas.

Nas unidades escolares e centros de educação infantil, por exemplo, observa-se demanda recorrente por serviços de pintura, reparos em esquadrias, ajustes em estruturas metálicas, substituição de vidros e manutenção de coberturas, em razão do uso intenso e contínuo por crianças e adolescentes, o que acelera o processo de deterioração dos ambientes.

Da mesma forma, problemas relacionados a calhas, rufos e sistemas de escoamento de águas pluviais são frequentes e, quando não atendidos de forma ágil, podem ocasionar infiltrações, danos estruturais e prejuízos ao patrimônio público.

Nesse contexto, a contratação sob o regime de Registro de Preços se apresenta como a solução mais adequada, pois permite o atendimento das demandas de forma parcelada, conforme necessidade, garantindo maior eficiência, economicidade e agilidade na execução dos serviços.

A disponibilização de mão de obra qualificada, associada ao fornecimento de materiais quando necessário, permitirá à Administração atuar de forma preventiva e corretiva, reduzindo a degradação das edificações, aumentando a vida útil das estruturas e assegurando condições adequadas de uso, segurança e salubridade dos espaços públicos.

Assim, a presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência na manutenção predial do Município, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.2 Descrição da solução como um todo: A solução proposta consiste na contratação, sob demanda, de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, abrangendo atividades de pintura, serralheria, soldagem, marcenaria, vidraçaria, topografia, bem como intervenções em sistemas de cobertura e drenagem pluvial, incluindo calhas, rufos e condutores, com fornecimento de mão de obra e, quando necessário, de materiais.

Os serviços compreenderão tanto a execução das atividades principais quanto as etapas preparatórias e complementares indispensáveis à sua adequada realização, tais como limpeza e preparação de superfícies, remoção de partes



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

deterioradas, pequenos reparos, ajustes em elementos construtivos e proteção de áreas adjacentes, garantindo qualidade e durabilidade dos serviços executados.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e dispositivos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles destinados a trabalhos em altura ou em locais de difícil acesso, bem como assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, com utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordens de serviço, possibilitando maior flexibilidade operacional e melhor adequação às necessidades dos diversos setores municipais.

Quanto à forma de contratação, entende-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

Adota-se, ainda, o sistema de Registro de Preços, considerando a natureza eventual e variável das demandas, não sendo possível prever com precisão os quantitativos a serem efetivamente utilizados ao longo da vigência da contratação.

Dessa forma, a solução proposta permite maior eficiência na gestão da manutenção predial, garantindo atendimento ágil das demandas, melhor aproveitamento dos recursos públicos e adequada conservação do patrimônio municipal.

2.3 Os preços máximos foram definidos, considerando:

- a) Orçamentos diretos com fornecedores locais e regionais, obtidos junto a empresas atuantes no ramo, garantindo aderência à realidade do mercado regional;
- b) Bases referenciais oficiais de custos, como o SINAPI e outros sistemas públicos de composição de preços de obras e serviços de engenharia, amplamente reconhecidos e utilizados pela Administração Pública;
- c) Dados provenientes de sistemas complementares de custos (SBC, ORSE, SEINFRA, entre outros), utilizados como suporte técnico para validação e composição dos valores estimados.

2.4 Da justificativa para os lotes: A realização de licitação por lotes se justifica diante da necessidade de execução dos serviços de forma integrada, considerando a natureza técnica e operacional das atividades a serem contratadas. O agrupamento dos itens foi estruturado com base na afinidade entre os serviços e na forma como são executados na prática, visando garantir maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

Cada grupo de serviços foi organizado em lote específico, conforme suas características técnicas.

No Lote 01, foram agrupados os serviços de mão de obra de pintor e ajudante de pintor, tendo em vista que atuam conjuntamente e de forma complementar, sendo indispensável a atuação simultânea desses profissionais para a execução adequada dos serviços de pintura.

O Lote 02 contempla os serviços de pintura por área, incluindo diferentes tipos de aplicação (superfícies metálicas, concreto, demarcações e tratamentos específicos), os quais possuem similaridade técnica e utilizam insumos e métodos executivos correlatos, justificando seu agrupamento.

No Lote 03, foram reunidos os serviços de serralheiro e ajudante de serralheiro, uma vez que tais atividades são executadas de forma conjunta e dependente, sendo operacionalmente inviável sua contratação de forma segregada, sob pena de comprometer a execução dos serviços.

Os Lotes 04, 05 e 06 correspondem, respectivamente, aos serviços de vidraçaria, topografia e marcenaria/carpintaria, sendo mantidos de forma individualizada em razão de suas especificidades técnicas e da existência de empresas especializadas em cada uma dessas áreas, o que favorece a competitividade e possibilita a participação de um maior número de licitantes.

O Lote 07 agrupa os serviços relacionados à manutenção de coberturas, incluindo telhamento, remoções, instalação e reparos em calhas, rufos, chapins e demais elementos associados ao sistema de cobertura e drenagem pluvial. Tal agrupamento se justifica pelo fato de que esses serviços, em regra, são executados de forma integrada no mesmo local, sendo comum que uma intervenção demande múltiplas atividades correlatas, como remoção parcial de telhado, substituição de calhas, instalação de rufos e ajustes em elementos complementares.

A divisão desses serviços em lotes distintos acarretaria dificuldades operacionais, aumento de custos e risco de incompatibilidades entre as execuções, além de dificultar a atribuição de responsabilidades em caso de falhas. Por outro



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

lado, o agrupamento por afinidade técnica permite que uma única empresa seja responsável pela execução integral do serviço, garantindo maior coordenação, padronização e qualidade nos resultados.

Ademais, a estruturação em lotes não restringe a competitividade, uma vez que os agrupamentos foram definidos de forma coerente com as práticas de mercado, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento.

Dessa forma, a adoção de lotes por afinidade técnica e operacional mostra-se a solução mais adequada para assegurar a eficiência na execução dos serviços, a racionalização dos custos administrativos e a adequada gestão contratual.

2.5 Da margem de preferência para ME ou EPP:

Deverá ser concedido o benefício da margem de preferência previsto no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal n. 4595/2023, para que haja a concessão de margem de preferência de até 10% sobre o valor da proposta para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional (com prevalência das locais sobre as regionais), tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Ascurra (âmbito local) e dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (âmbito regional), alinhando-se às diretrizes de promoção da economia sustentável e solidária previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação da Administração Pública para o desenvolvimento nacional sustentável.

A adoção desse critério contribui significativamente para a valorização dos pequenos negócios, que representam a maior parte das empresas nos municípios da região, promovendo a geração de emprego e renda local, redução de desigualdades e circulação de recursos no próprio território. Além disso, fortalece a capacidade produtiva regional, ampliando a competitividade e incentivando a formalização de empresas.

Ao permitir que ME e EPP concorram com margem de até 10% sobre a proposta de menor valor, respeitando os limites legais e regulamentares, assegura-se maior inclusão econômica e respeito ao tratamento diferenciado conferido a essas empresas, conforme previsto na Lei 123/2006.

Trata-se, portanto, de medida que não compromete a economicidade e a isonomia do processo licitatório, mas sim potencializa os benefícios sociais e econômicos da contratação pública, atuando como importante instrumento de desenvolvimento local e regional estratégico.

2.6 A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte parcialmente, para os lotes cujo valor máximo total não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – vide art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006.

3. DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO
LOTE 1 Item 1 e 2	<p>EQUIPE DE PINTURA – PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR</p> <p>A execução dos serviços será realizada por equipe composta por pintor e ajudante de pintor, profissionais responsáveis pela realização integral de todas as atividades necessárias à adequada execução dos serviços de pintura nos prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas pertencentes ao Município.</p> <p>Compete à equipe executar todos os procedimentos preparatórios, operacionais e de acabamento, garantindo a correta execução do serviço desde a preparação inicial da superfície até a finalização da pintura.</p> <p>Os serviços compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">remoção temporária de quadros, placas, suportes, luminárias, equipamentos, objetos fixados em paredes ou superfícies a serem pintadas, devendo ser posteriormente reinstalados em suas posições originais após a conclusão do serviço;proteção de pisos, portas, janelas, mobiliários, equipamentos e demais elementos que não receberão pintura, mediante utilização de lonas, plásticos, fitas ou outros meios adequados;limpeza completa da superfície, removendo poeira, sujeira, gordura, mofo, partes soltas, resíduos de tinta antiga ou quaisquer contaminantes que possam comprometer a aderência da pintura;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- lavagem das superfícies, quando necessário, utilizando água, escovas ou equipamentos apropriados para remoção de sujeiras aderidas;
- lixamento, raspagem ou escovação das superfícies, sempre que necessário, visando melhorar a aderência do sistema de pintura;
- fechamento de furos, fissuras e imperfeições, bem como pequenos reparos superficiais em paredes e estruturas;
- regularização de imperfeições com massa de correção, incluindo aplicação, lixamento e acabamento, quando necessário.

Ressalta-se que as massas para correção e regularização das superfícies serão fornecidas pela Prefeitura, cabendo à equipe realizar a correta aplicação, acabamento e preparo da base para recebimento da pintura.

Após o preparo da superfície, será executada a aplicação da pintura propriamente dita, devendo ser realizadas quantas demãos forem necessárias para garantir cobertura uniforme, acabamento adequado e desempenho satisfatório da pintura, respeitando os intervalos de secagem recomendados para cada tipo de tinta.

A aplicação da pintura poderá ser realizada por meio de:

- rolos de pintura;
- pincéis;
- trinchas;
- pistolas ou equipamentos de pulverização.

Quando necessário, os serviços poderão envolver trabalhos em altura, devendo a equipe utilizar escadas, andaimes, plataformas ou equipamentos adequados, sempre observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

Ferramentas e equipamentos

Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros:

- escadas, andaimes e plataformas;
- rolos, pincéis, trinchas e bandejas de pintura;
- lixas, espátulas, raspadores e escovas;
- baldes, recipientes e misturadores;
- equipamentos de pulverização ou pintura mecanizada, quando aplicável;
- equipamentos para limpeza e lavagem das superfícies;
- equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme legislação vigente.

Materiais fornecidos pela Prefeitura

A Prefeitura Municipal fornecerá exclusivamente os materiais de pintura, compreendendo principalmente:

- tintas;
- massas para correção e regularização de superfícies;
- em casos específicos, fitas de demarcação, gabaritos ou materiais auxiliares necessários à execução de serviços específicos, como demarcações esportivas.

Todos os demais materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Condição de execução do serviço

Os serviços deverão ser executados de forma completa e contínua, contemplando todas as etapas necessárias para garantir o resultado final adequado, incluindo preparação da superfície, correções, pintura, limpeza final do local e reinstalação dos elementos removidos.

Ao término dos serviços, as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos, falhas de cobertura ou imperfeições, garantindo qualidade estética e durabilidade da pintura.

LOTE 2 APLICAÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM BORRACHA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ITEM 3

CLORADA – DUAS DEMÃOS

Consiste na execução de pintura impermeabilizante utilizando tinta à base de borracha clorada diluída em solvente, aplicada sobre superfícies de concreto, alvenaria, estruturas pré-moldadas ou outros substratos compatíveis, com a finalidade de proporcionar proteção contra umidade, intempéries, agentes atmosféricos e desgaste superficial, além de garantir acabamento uniforme e adequado às superfícies tratadas.

A cor da pintura será definida pela Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades do local de aplicação ou padrão adotado pelo Município.

O serviço deverá ser executado de forma completa, contemplando todas as etapas necessárias para preparo da superfície, aplicação da pintura e acabamento final, devendo a empresa contratada entregar a superfície totalmente preparada, pintada e em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

Inicialmente deverá ser realizado o preparo da superfície, compreendendo:

- limpeza geral da superfície, removendo poeira, sujeira, graxas, óleos, eflorescências, mofo e quaisquer contaminantes que possam comprometer a aderência da pintura;
- raspagem, lixamento ou escovação de partes soltas, pinturas deterioradas ou materiais incompatíveis;
- lavagem da superfície quando necessário, garantindo base limpa e adequada;
- fechamento de furos, fissuras ou imperfeições existentes na superfície;
- aplicação e regularização de massa de correção fornecida pela Prefeitura, quando necessário;
- lixamento das áreas corrigidas, garantindo superfície uniforme para recebimento da pintura.

Após o preparo adequado da base, deverá ser realizada a aplicação da pintura com tinta à base de borracha clorada, observando-se os seguintes critérios:

- se necessário aplicação de fundo preparador (fornecidos pelo Município);
- aplicação de no mínimo duas demãos, podendo ser executadas demãos adicionais quando necessário para garantir cobertura completa e acabamento uniforme;
- diluição da tinta conforme orientação do fabricante, utilizando solvente específico para tinta de borracha clorada;
- respeito ao intervalo de secagem entre demãos;
- aplicação por meio de rolo, pincel, trincha ou equipamento de pulverização, conforme as condições da superfície e do local de aplicação.

A execução do serviço considera, conforme composição de referência, consumo médio aproximado de:

- 0,36 litros de tinta de borracha clorada por metro quadrado, considerando duas demãos;
- 0,03 litros de solvente por metro quadrado, destinado à diluição e aplicação do produto.

A medição do serviço será realizada por metro quadrado (m²) de superfície efetivamente pintada e concluída, considerando o serviço integralmente executado, incluindo preparo da superfície, correções, aplicação das demãos e acabamento final.

A empresa contratada deverá entregar o serviço com acabamento homogêneo e uniforme, sem falhas, manchas, escorrimentos, descascamentos ou áreas descobertas, garantindo adequada aderência da pintura e formação de película protetora contínua.

A tinta a ser utilizada deverá ser de primeira linha e qualidade comprovada, marcas referência: Suvnil ou Sherwin-Williams ou de qualidade superior, devendo atender às seguintes características técnicas mínimas:

- tinta à base de resina de borracha clorada;
- base solvente, adequada para diluição com solvente específico;
- elevada resistência à água e à umidade;
- boa resistência a intempéries e radiação solar;
- elevada aderência em superfícies de concreto, alvenaria e estruturas pré-moldadas;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- boa resistência química moderada, especialmente a sais e agentes atmosféricos;
- formação de película elástica impermeável e de secagem rápida;
- acabamento uniforme, podendo ser fosco ou semibrilho, conforme produto fornecido.

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis à pintura na construção civil, especialmente:

- ABNT NBR 11702 – Tintas para construção civil — Classificação e requisitos;
- ABNT NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações;

DESEMPENHO TÉCNICO

- Resistência à abrasão úmida conforme ABNT NBR 14940: até 150 ciclos
- Poder de cobertura seca conforme ABNT NBR 14942: até 4 m² por litro
- Poder de cobertura úmida conforme ABNT NBR 14943: 80 por cento
- Alongamento conforme ABNT NBR 16548 e 13321: 100 por cento
- Resistência à tração na ruptura conforme ABNT NBR 16548 e 13321: 1,5 MPa
- Resistência ao crescimento de fungos conforme ABNT NBR 15987: resistente bem como seguir rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante quanto à preparação da superfície, diluição, aplicação e cura da tinta.

O material a ser aplicado deve ser aprovado pela prefeitura antes dos serviços.

PINTURA COM TINTA ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA – DUAS DEMÃOS

Consiste na execução de pintura de proteção e acabamento em superfícies metálicas, utilizando tinta esmalte sintético à base solvente, aplicada sobre estruturas metálicas diversas, tais como grades, corrimãos, portões, estruturas metálicas, suportes, dutos, esquadrias metálicas, perfis metálicos, entre outros elementos existentes nos prédios públicos e equipamentos urbanos do Município.

A cor da pintura será definida pela Prefeitura Municipal, conforme padrão adotado ou necessidade específica do local de aplicação.

O serviço deverá ser executado de forma completa, compreendendo todas as etapas necessárias para preparação da superfície metálica, aplicação da pintura e acabamento final, devendo a empresa contratada entregar o serviço totalmente concluído e em perfeitas condições de acabamento e proteção da superfície metálica.

Inicialmente deverá ser realizado o preparo da superfície, contemplando:

- remoção de poeira, sujeira, graxas, óleos e contaminantes;
- raspagem, escovação ou lixamento da superfície metálica para remoção de ferrugem, oxidação e partes soltas;
- lixamento com lixa apropriada para metais, garantindo melhor aderência da pintura;
- limpeza da superfície após o lixamento, removendo resíduos de pó metálico;
- correção de pequenas irregularidades quando necessário.

Após o preparo adequado da superfície, deverá ser realizada a aplicação da pintura com tinta esmalte sintético, observando-se:

- se necessário aplicação de fundo preparador (fornecidos pelo Município);
- diluição da tinta conforme recomendação do fabricante, utilizando solvente apropriado (aguarrás mineral ou similar);
- aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmaltem, podendo ser aplicadas demãos adicionais caso necessário para garantir cobertura uniforme e acabamento adequado;
- respeito ao intervalo de secagem entre demãos;
- aplicação por meio de pincel, rolo ou equipamento de pintura por pulverização, conforme as características da superfície e condições de execução.

Conforme composição de referência apresentada, considera-se consumo médio aproximado de:

LOTE 2
ITEM 4



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	<ul style="list-style-type: none"> • 0,12 litros de tinta esmalte por metro quadrado, considerando duas demãos; • 0,05 litros de solvente por metro quadrado, utilizado para diluição e aplicação do produto. <p>A execução do serviço considera equipe composta por pintor e ajudante de pintor, responsáveis pelo preparo da superfície, lixamento, limpeza, aplicação da tinta e acabamento final.</p> <p>A medição do serviço será realizada por metro quadrado (m²) de superfície metálica efetivamente pintada e concluída, considerando o serviço integralmente executado, incluindo preparo da superfície, lixamento, limpeza, aplicação das demãos e acabamento final.</p> <p>A empresa contratada deverá entregar o serviço com acabamento uniforme, sem falhas, escorrimientos, manchas, descascamentos ou áreas descobertas, garantindo adequada aderência da pintura e proteção da superfície metálica contra processos de oxidação e corrosão.</p> <p>A tinta esmalte utilizada deverá ser de primeira linha e qualidade comprovada, sendo a tinta referência do orçamento da marca Coral, atendendo às seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • tinta esmalte sintético à base solvente ou base água; • indicada para superfícies metálicas ferrosas; • boa aderência ao metal previamente preparado; • elevada resistência à umidade e intempéries; • boa resistência ao desgaste e abrasão; • acabamento uniforme, podendo ser fosco, acetinado ou brilhante, conforme produto fornecido. <p>A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis à pintura na construção civil, especialmente: ABNT NBR 11702 – Tintas para construção civil — Classificação e requisitos; ABNT NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações;</p> <p>O material a ser aplicado deve ser aprovado pela prefeitura antes dos serviços.</p>
<p>LOTE 2 ITEM 5</p>	<p>PINTURA ANTICORROSIVA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – FUNDO ANTICORROSIVO</p> <p>Consiste na execução de pintura de proteção anticorrosiva em superfícies metálicas, por meio da aplicação de fundo anticorrosivo específico para metais ferrosos (tipo zarcão ou equivalente técnico), com a finalidade de proteger as estruturas metálicas contra processos de oxidação e corrosão, aumentando a durabilidade e vida útil dos elementos metálicos.</p> <p>Este serviço aplica-se a dutos metálicos, tubulações, suportes, estruturas metálicas, perfis metálicos, grades, corrimãos, esquadrias metálicas, suportes estruturais e demais componentes metálicos existentes nos prédios públicos e equipamentos urbanos do Município.</p> <p>O serviço deverá ser executado de forma completa, contemplando todas as etapas necessárias de preparação da superfície, aplicação do fundo anticorrosivo e acabamento final da pintura, devendo a empresa contratada entregar a superfície devidamente protegida contra corrosão e em perfeitas condições de acabamento.</p> <p>A execução do serviço considera equipe composta por profissional qualificado e ajudante, responsáveis pela preparação da superfície metálica, lixamento, limpeza e aplicação do fundo anticorrosivo.</p> <p>A medição do serviço será realizada por metro quadrado (m²) de superfície metálica efetivamente preparada e pintada, considerando o serviço integralmente executado.</p> <p>A empresa contratada deverá entregar o serviço com acabamento uniforme e completa cobertura da superfície metálica, sem falhas, escorrimientos, manchas ou áreas descobertas, garantindo proteção adequada contra processos de corrosão.</p>
<p>LOTE 2 ITEM 6</p>	<p>PINTURA COM EMASSAMENTO PARA QUADRO-VERDE</p> <p>Consiste na execução de pintura tipo quadro verde (lousa) diretamente em parede, destinada ao uso em ambientes escolares, permitindo escrita e desenho com giz, bem como limpeza com apagador ou pano</p>



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

LOTE 2 ITEM 7	<p>seco.</p> <p>O serviço deverá ser executado de forma completa, incluindo preparação da superfície, regularização, emassamento, lixamento e pintura final, devendo a empresa entregar a superfície totalmente pronta para uso como quadro de escrita.</p> <p>A execução compreenderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • limpeza da superfície, removendo poeira, sujeiras ou resíduos; • lixamento ou raspagem de partes soltas ou irregulares; • aplicação de líquido preparador de superfície, quando necessário; • aplicação de massa para regularização da superfície, garantindo base lisa e uniforme; • lixamento fino da área emassada; • aplicação de tinta esmalte sintético ou tinta específica para quadro/lousa, em no mínimo duas demãos, respeitando o intervalo de secagem entre aplicações. <p>A cor e dimensões do quadro serão definidas pela Prefeitura Municipal. Sendo o verde quadros lousa.</p> <p>A superfície final deverá apresentar acabamento liso, uniforme e adequado para escrita com giz, sem imperfeições que prejudiquem seu uso.</p> <p>A medição será realizada por metro quadrado (m²) de quadro executado, considerando todas as etapas do serviço concluídas. Material e mão de obra estão inclusos no valor.</p> <p>Os materiais utilizados deverão ser de qualidade comprovada, atendendo às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 13245.</p>
	<p>APLICAÇÃO DE VERNIZ ACRÍLICO SOBRE TIJOLOS OU BLOCOS DE CONCRETO APARENTE – DUAS DEMÃOS</p> <p>Consiste na aplicação de verniz acrílico transparente ou levemente pigmentado sobre superfícies de tijolos aparentes ou blocos de concreto, com a finalidade de proteger o material contra umidade, poeira, sujeiras e ação das intempéries, além de valorizar o aspecto estético natural do material aparente.</p> <p>O serviço deverá ser executado de forma completa, incluindo preparo da superfície e aplicação do verniz, devendo a empresa entregar a superfície protegida, com acabamento uniforme e realce do aspecto natural do tijolo ou bloco aparente.</p> <p>A execução compreenderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • limpeza da superfície, removendo poeira, sujeiras, resíduos de obra ou partículas soltas; • escovação ou lavagem da superfície quando necessário; • garantia de que a base esteja seca, limpa e livre de contaminantes; • aplicação de verniz acrílico apropriado para superfícies minerais aparentes, em no mínimo duas demãos, respeitando o intervalo de secagem entre aplicações. <p>A aplicação poderá ser realizada com rolo, pincel, trincha ou pulverização, conforme as características da superfície.</p> <p>Conforme composição de referência, considera-se consumo médio aproximado de 0,18 litros de verniz por metro quadrado, podendo variar conforme a absorção da superfície.</p> <p>A medição será realizada por metro quadrado (m²) de superfície efetivamente aplicada, considerando todas as etapas do serviço concluídas.</p> <p>O verniz utilizado deverá ser de primeira linha e qualidade comprovada, apresentando as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • base acrílica; • alta penetração em superfícies porosas; • proteção contra umidade e sujeira; • resistência às intempéries e radiação solar; • acabamento transparente ou levemente acetinado, preservando o aspecto natural do tijolo ou



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	<p>bloco aparente.</p> <p>A execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 13245, bem como às recomendações do fabricante do produto.</p>
LOTE 2 ITEM 8	<p>PINTURA DE LINHAS DEMARCATORIAS DE QUADRA DE ESPORTES</p> <p>Consiste na execução de pintura de linhas demarcatórias em quadras esportivas, destinadas à delimitação de áreas de jogo e marcação das dimensões das diferentes modalidades esportivas praticadas nos espaços públicos do Município.</p> <p>O serviço será executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, não havendo definição prévia das quantidades ou locais de execução, sendo os serviços solicitados conforme necessidade em quadras esportivas existentes nos prédios públicos, ginásios, escolas, praças esportivas ou demais equipamentos públicos.</p> <p>A empresa contratada deverá realizar a demarcação completa das linhas de jogo, conforme orientação da Secretaria responsável, podendo abranger modalidades como futsal, handebol, voleibol, basquetebol ou outras práticas esportivas, respeitando sempre que possível as dimensões e padrões técnicos das respectivas modalidades esportivas.</p> <p>A execução do serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• limpeza da superfície da quadra, removendo poeira, sujeiras ou resíduos que possam comprometer a aderência da tinta;• conferência e marcação prévia das linhas conforme orientação fornecida pela Secretaria;• utilização de fitas de demarcação, gabaritos ou equipamentos adequados para garantir alinhamento e uniformidade das linhas;• aplicação de tinta apropriada para pisos esportivos, garantindo boa aderência, durabilidade e visibilidade das marcações;• execução da pintura com largura uniforme e traçado regular das linhas;• largura das faixas variando de 5cm à 10cm. <p>A pintura deverá ser executada com tinta específica para demarcação de pisos ou tinta acrílica para piso, com boa resistência ao desgaste, tráfego e limpeza.</p> <p>A cor das linhas será definida pela Prefeitura Municipal, conforme padrão adotado para cada modalidade esportiva.</p> <p>A aplicação deverá ser realizada em no mínimo duas demãos, ou quantas forem necessárias para garantir cobertura uniforme, respeitando o tempo de secagem entre as aplicações.</p> <p>A empresa deverá entregar o serviço com linhas bem definidas, alinhadas e com acabamento uniforme, sem falhas, borrões ou discontinuidades.</p> <p>A medição do serviço será realizada por metro linear (m) de linha efetivamente executada, considerando todas as etapas necessárias para a execução completa da demarcação.</p> <p>Os serviços deverão seguir as boas práticas de execução de pintura em pisos e atender às normas técnicas aplicáveis, bem como às recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados, garantindo durabilidade e qualidade das demarcações esportivas.</p>
LOTE 3 ITENS 9 E 10	<p>EQUIPE DE SERRALHERIA – SERRALHEIRO E AJUDANTE DE SERRALHEIRO</p> <p>A execução dos serviços será realizada por equipe composta por serralheiro e ajudante de serralheiro, profissionais responsáveis pela execução integral das atividades relacionadas à fabricação, instalação, manutenção, adaptação e recuperação de estruturas metálicas nos prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas pertencentes ao Município.</p> <p>Compete à equipe executar todos os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, desde a avaliação inicial da intervenção até a finalização e testes de funcionamento dos elementos metálicos.</p>



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Descrição dos serviços

Os serviços compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- fabricação de peças e estruturas metálicas, tais como portões, grades, corrimãos, suportes, estruturas de fixação e similares;
- montagem, instalação e fixação de estruturas metálicas em geral;
- manutenção preventiva e corretiva de elementos metálicos existentes;
- ajustes, alinhamentos e regulagens em portões, grades e estruturas metálicas;
- execução de soldagens para:
- reparo de peças danificadas;
- recomposição de elementos metálicos quebrados ou fissurados, inclusive de pequeno porte;
- reforço estrutural de componentes;
- adaptação de peças para novas finalidades;
- substituição de componentes metálicos deteriorados ou sem condições de uso;
- corte, desbaste, furação e conformação de peças metálicas;
- remoção e reinstalação de estruturas metálicas quando necessário para execução dos serviços;
- apoio em atividades correlatas que envolvam elementos metálicos nas edificações públicas.

Os serviços deverão ser executados de forma completa e contínua, contemplando todas as etapas necessárias para garantir o adequado funcionamento e segurança dos elementos metálicos.

Sempre que necessário, a equipe deverá:

- realizar desmontagens parciais para execução de reparos;
- promover alinhamento e nivelamento dos elementos;
- garantir o perfeito funcionamento de partes móveis;
- assegurar acabamento adequado, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam a segurança.

Ferramentas, equipamentos e insumos

Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, insumos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros:

- máquinas de solda elétrica (eletrodo revestido e/ou MIG/MAG);
- equipamentos de solda MIG/MAG com capacidade compatível;
- esmerilhadeiras, lixadeiras e equipamentos de corte;
- furadeiras, parafusadeiras e ferramentas manuais;
- equipamentos de medição, ajuste e alinhamento;
- equipamentos para trabalho em altura, quando necessário;
- equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

A execução dos serviços deverá considerar o consumo de materiais típicos, tais como:

- arames de solda (MIG) e/ou eletrodos;
- discos de corte e desbaste;
- materiais auxiliares para limpeza e preparo das superfícies metálicas.

SERVIÇO DE VIDRACEIRO

A execução dos serviços será realizada por profissional vidraceiro, com apoio de ajudante quando necessário, sendo responsáveis pela execução integral das atividades relacionadas à manutenção, substituição, instalação, ajuste e reaproveitamento de vidros e esquadrias nos prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas pertencentes ao Município.

Compete à equipe executar todos os procedimentos necessários, desde a avaliação da intervenção até a finalização do serviço, garantindo vedação, segurança e adequado funcionamento dos elementos.

Descrição dos serviços

Os serviços compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

LOTE 4	<ul style="list-style-type: none"> • remoção de vidros danificados ou em mau estado de conservação; • retirada cuidadosa de peças de vidro em boas condições para reaproveitamento em outros locais; • instalação e substituição de vidros em portas, janelas e esquadrias diversas; • manutenção e regulagem de portas de vidro temperado; • substituição e instalação de ferragens, tais como: • dobradiças; • pivôs; • fechaduras; • contra fechaduras; • puxadores; • aplicação de selantes para vedação (PU ou equivalente); • ajustes de alinhamento, fixação e funcionamento de esquadrias e portas de vidro; • limpeza e acabamento final das superfícies instaladas. <p>Condições de execução Os serviços deverão ser executados de forma completa, contemplando todas as etapas necessárias para garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • fixação adequada dos vidros; • vedação eficiente contra infiltrações; • perfeito funcionamento de portas e esquadrias; • segurança dos usuários; <p>Sempre que necessário, deverão ser realizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ajustes finos de regulagem; • substituição parcial de componentes; • reaproveitamento de materiais em condições adequadas. <p>Ferramentas, equipamentos e insumos Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ferramentas específicas de vidraçaria; • equipamentos para corte e ajuste de vidro; • ventosas de sucção para transporte e instalação; • ferramentas de fixação e regulagem; • equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC). <p>A execução deverá considerar o uso de insumos típicos, fornecidos pela empresa, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • selante elástico tipo PU para vedação; • ferragens para portas de vidro temperado e janelas (dobradiças, pivôs, fechaduras e acessórios); • materiais auxiliares de fixação e acabamento.
LOTE 5	<p>SERVIÇO DE TOPOGRAFO</p> <p>A execução dos serviços será realizada por profissional topógrafo, responsável pela execução de levantamentos, medições e locações necessárias ao suporte técnico das intervenções realizadas nos prédios públicos, equipamentos urbanos e demais áreas pertencentes ao Município.</p> <p>Compete ao profissional executar os serviços com precisão técnica, fornecendo dados confiáveis para subsidiar atividades de manutenção, adequações, pequenas obras e demais intervenções demandadas pela Administração Municipal.</p> <p>Descrição dos serviços Os serviços compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • levantamentos planimétricos e planialtimétricos de áreas urbanas;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- medições de áreas, perímetros, níveis e desníveis;
- locação de pontos, eixos, alinhamentos e referências para execução de serviços;
- marcação de interferências, estruturas existentes e elementos construtivos;
- conferência de medidas em campo para execução de serviços de manutenção;
- apoio técnico em intervenções como:
- instalação de estruturas;
- adequação de acessos;
- ajustes em edificações e equipamentos urbanos;
- elaboração de croquis simples, quando necessário para orientação da execução;
- verificação de cotas e alinhamentos para garantir a correta execução dos serviços.

Condições de execução

Os serviços deverão ser executados de forma pontual, conforme demanda da Administração, podendo ocorrer em diferentes locais do Município.

O profissional deverá:

- garantir precisão nas medições realizadas;
- utilizar pontos de referência adequados;
- assegurar coerência entre os dados levantados e a realidade do local;
- fornecer informações claras para a equipe executora dos serviços.

Equipamentos e ferramentas

Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- nível óptico ou eletrônico;
- estação total ou equipamentos equivalentes, quando necessário;
- trenas métricas;
- réguas, miras e balizas;
- equipamentos de marcação e sinalização;
- demais instrumentos necessários à execução dos serviços.

Materiais

Os serviços de topografia, em geral, não envolvem consumo significativo de materiais, sendo considerados apenas insumos básicos de marcação e apoio.

SERVIÇO DE MARCENEIRO/CARPINTARIA

A execução dos serviços será realizada por profissional marceneiro/carpinteiro, responsável pela execução de atividades relacionadas à fabricação, manutenção, reparo, adaptação e instalação de elementos em madeira nos prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas pertencentes ao Município.

Compete ao profissional executar todos os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, desde a avaliação inicial até a finalização, garantindo funcionalidade, segurança e durabilidade dos elementos.

LOTE 6

Descrição dos serviços

Os serviços compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- manutenção e reparo de portas de madeira;
- ajuste, alinhamento e regulagem de folhas de portas e batentes;
- substituição de peças danificadas ou deterioradas;
- recuperação de mobiliários em madeira (mesas, bancos, armários, prateleiras, entre outros);
- fabricação de pequenas peças ou componentes de madeira para reposição;
- instalação e fixação de elementos em madeira;
- montagem e desmontagem de estruturas simples em madeira;
- execução de cortes, ajustes e encaixes;
- lixamento, acabamento e preparação de superfícies em madeira;
- adequação de elementos existentes para novas finalidades;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- apoio em serviços correlatos que envolvam madeira nas edificações públicas.

Ferramentas, equipamentos e insumos

Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- serras elétricas ou manuais;
- plainas, lixadeiras e ferramentas de acabamento;
- furadeiras e parafusadeiras;
- ferramentas manuais diversas (formões, martelos, esquadros, etc.);
- equipamentos de medição e marcação;
- equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

A execução dos serviços deverá considerar o uso de insumos típicos, tais como:

- parafusos, pregos e fixadores;
- colas e adesivos para madeira;
- lixas e materiais de acabamento;

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

A execução dos serviços será realizada por equipe especializada, composta por profissionais habilitados, responsáveis pela manutenção, reparo, substituição e adequação de sistemas de captação e escoamento de águas pluviais, incluindo calhas, rufos, condutores e elementos associados, nos prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas pertencentes ao Município.

Compete à equipe executar todos os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo o correto funcionamento do sistema, prevenindo infiltrações e assegurando a durabilidade das edificações.

Descrição dos serviços

Os serviços compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- manutenção preventiva e corretiva de calhas, rufos e condutores;
- reparo de pontos com vazamentos, infiltrações ou falhas de vedação;
- execução de soldas em calhas e rufos metálicos para recomposição de trechos danificados;
- vedação de juntas, emendas e conexões com selantes apropriados (PU ou equivalente);
- substituição de trechos danificados ou deteriorados;
- fixação, ajuste e reforço de suportes e elementos de sustentação;
- limpeza de calhas e condutores, com remoção de detritos, folhas e obstruções;
- desobstrução de pontos de drenagem;
- ajuste de caimento (inclinação) para correto escoamento da água;
- instalação ou reposicionamento de calhas e rufos quando necessário;
- adequação de sistemas existentes para melhoria do desempenho;
- pequenos reparos associados ao telhamento, quando necessários à execução do serviço.

Descrição dos serviços

Os serviços compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- manutenção preventiva e corretiva de calhas, rufos e condutores;
- reparo de pontos com vazamentos, infiltrações ou falhas de vedação;
- execução de soldas em calhas e rufos metálicos para recomposição de trechos danificados;
- vedação de juntas, emendas e conexões com selantes apropriados (PU ou equivalente);
- substituição de trechos danificados ou deteriorados;
- fixação, ajuste e reforço de suportes e elementos de sustentação;
- limpeza de calhas e condutores, com remoção de detritos, folhas e obstruções;
- desobstrução de pontos de drenagem;
- ajuste de caimento (inclinação) para correto escoamento da água;
- instalação ou reposicionamento de calhas e rufos quando necessário;

**LOTE 7
ITEM 14**



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	<ul style="list-style-type: none"> • adequação de sistemas existentes para melhoria do desempenho; • pequenos reparos associados ao telhamento, quando necessários à execução do serviço. <p>Ferramentas, equipamentos e insumos</p> <p>Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • equipamentos de soldagem; • ferramentas de corte, dobra e ajuste de chapas metálicas; • ferramentas manuais diversas; • escadas, andaimes e equipamentos para trabalho em altura; • equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC). <p>A execução deverá considerar o uso de insumos típicos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • selantes elastoméricos (PU ou equivalente); • rebites, parafusos e fixadores; • materiais de vedação; • chapas metálicas para recomposição de trechos, quando necessário. <p>Condição final do serviço</p> <p>Ao término dos serviços, o sistema deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apresentar vedação completa, sem vazamentos; • garantir escoamento adequado da água; • estar devidamente fixado e alinhado; • não apresentar falhas de solda ou vedação; • estar limpo e desobstruído; • estar apto para funcionamento imediato.
LOTE 7 ITENS 15 e 16	<p>EMOÇÃO DE TELHAS, CALHAS, RUFOS E ELEMENTOS ASSOCIADOS (SEM REAPROVEITAMENTO)</p> <p>Consiste na remoção de telhas, calhas, rufos, condutores e demais elementos integrantes do sistema de cobertura e drenagem pluvial das edificações públicas, sem reaproveitamento, incluindo desmontagem, retirada de fixações, descida controlada dos materiais, acondicionamento, transporte interno e limpeza da área.</p> <p>Os serviços deverão ser executados de forma segura, com preservação da estrutura existente, sendo medidos por metro quadrado (m²) para telhas e metro linear (m) para calhas, rufos e condutores, considerando todas as etapas necessárias à completa execução.</p>
LOTE 7 ITENS 17 E 20	<p>TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (E = 4 OU 6 MM)</p> <p>A execução dos serviços consiste na instalação de cobertura com telhas onduladas de fibrocimento, com espessura de 6 mm, incluindo fornecimento de materiais, transporte, içamento e montagem completa do sistema de cobertura, conforme composição de referência SINAPI (AF_07/2019), para telhados com inclinação máxima de 10° e com até duas águas.</p> <p>O serviço deverá garantir estanqueidade, resistência mecânica e adequado escoamento das águas pluviais.</p> <p>Descrição dos serviços</p> <p>Os serviços compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • fornecimento de telhas onduladas de fibrocimento; • transporte e içamento dos materiais até a cobertura, inclusive com utilização de guincho ou equipamento equivalente;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	<ul style="list-style-type: none"> • posicionamento e assentamento das telhas; • execução de recobrimento lateral mínimo de 1 1/4 de onda; • fixação das telhas em estrutura de madeira ou metálica; • utilização de parafusos zincados com arruelas metálicas e vedação em PVC; • alinhamento e nivelamento da cobertura; • execução de cortes e ajustes necessários; • vedação dos pontos de fixação; • limpeza final da área de trabalho. <p>Ferramentas, equipamentos e insumos Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • equipamentos de içamento (guincho ou similar); • ferramentas de corte e ajuste de telhas; • ferramentas de fixação; • escadas, andaimes e plataformas; • equipamentos para trabalho em altura; • equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
<p style="text-align: center;">LOTE 7 ITEM 18</p>	<p style="text-align: center;">TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA (E = 30 MM)</p> <p>A execução dos serviços consiste na instalação de cobertura com telha metálica termoacústica tipo sanduíche, com núcleo em espuma rígida de poliuretano (PU) com espessura de 30 mm, incluindo fornecimento de materiais, transporte, içamento e montagem completa do sistema, conforme composição de referência adotada.</p> <p>O sistema deverá garantir isolamento térmico e acústico, estanqueidade, resistência mecânica e adequado escoamento das águas pluviais.</p> <p>Descrição dos serviços Os serviços compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • fornecimento de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche; • transporte e içamento dos materiais até a cobertura; • posicionamento e assentamento das telhas; • alinhamento e nivelamento das peças; • fixação das telhas na estrutura de apoio; • utilização de hastes metálicas galvanizadas com porca e arruelas de vedação; • execução de sobreposição longitudinal e lateral; • vedação dos pontos de fixação; • execução de cortes e ajustes necessários; • limpeza final da área de trabalho. <p>Materiais Os materiais deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • telha metálica termoacústica com núcleo em poliuretano (PU); • espessura mínima de 30 mm; • densidade mínima de 35 kg/m³; • revestimento em chapas metálicas tipo galvalume ou equivalente; • espessura mínima das chapas: 0,50 mm em cada face; • fixação por hastes galvanizadas com porcas e arruelas de vedação; • acabamento natural ou conforme especificação.
<p style="text-align: center;">LOTE 7 ITEM 19</p>	<p style="text-align: center;">COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL (NÚCLEO PIR 30 MM)</p> <p>A execução dos serviços consiste na instalação de cobertura com telha termoacústica tipo sanduíche, composta por duas chapas metálicas em aço galvalume (face superior e face inferior) e núcleo isolante em PIR (poliisocianurato) com espessura de 30 mm, conforme composição de referência adotada.</p>



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

A telha deverá possuir face superior com perfil trapezoidal, destinada à exposição externa, e face inferior plana e lisa, destinada ao acabamento interno do ambiente, proporcionando melhor estética, facilidade de limpeza e acabamento final da edificação.

O sistema deverá ser fornecido e instalado de forma completa, incluindo transporte, içamento, fixação e vedação, garantindo isolamento térmico e acústico, estanqueidade, resistência mecânica e adequado escoamento das águas pluviais.

Descrição dos serviços

Os serviços compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- fornecimento de telhas termoacústicas tipo sanduíche;
- transporte e içamento dos materiais até a cobertura;
- posicionamento, alinhamento e assentamento das telhas;
- execução de sobreposição longitudinal e lateral;
- fixação das telhas na estrutura metálica ou de madeira;
- utilização de pinos, parafusos ou sistemas de fixação com vedação;
- execução de cortes e ajustes necessários;
- vedação dos pontos de fixação;
- limpeza final da área.

Condições de execução

Os serviços deverão ser executados de forma completa, observando:

- correta sobreposição das telhas;
- fixação firme e estanque;
- alinhamento uniforme da cobertura;
- ausência de infiltrações;
- atendimento às recomendações do fabricante.

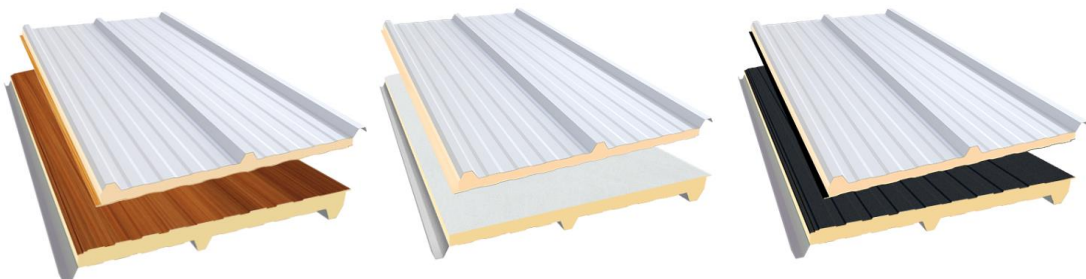
Materiais

Os materiais deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- telha termoacústica com núcleo PIR (poliisocianurato);
- espessura mínima do núcleo: 30 mm;
- revestimento em aço galvanizado;
- espessura mínima das chapas: 0,43 mm (telha/filme);
- face superior trapezoidal;
- face inferior lisa (acabamento interno);
- sistema de fixação com pinos, porcas e arruelas de vedação;
- conjunto de vedação (arruela + bucha) quando aplicável.

IMPORTANTE:

A face inferior da telha deverá ser lisa, sem ondulações, destinada ao acabamento interno, devendo possuir cor/filme definida pela Prefeitura Municipal, conforme padrão a ser adotado. Exemplos de como a prefeitura poderá pedir:



Ferramentas, equipamentos e insumos



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	<p>Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • equipamentos de içamento; • ferramentas de corte e ajuste de chapas; • ferramentas de fixação; • escadas, andaimes e plataformas; • equipamentos para trabalho em altura; • equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
<p style="text-align: center;">LOTE 7 ITEM 21 E 22</p>	<p style="text-align: center;">FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS METÁLICAS</p> <p>A execução dos serviços consiste no fornecimento, fabricação e instalação de calhas metálicas destinadas à captação e condução de águas pluviais em coberturas de edificações públicas, incluindo todos os materiais, acessórios e etapas necessárias à completa execução do sistema.</p> <p>As calhas deverão ser executadas em chapa metálica (aço galvanizado ou equivalente superior galvalume ou equivalente), conformadas conforme o desenvolvimento especificado em projeto ou planilha, incluindo variações de dimensões, tais como desenvolvimento aproximado de 50 cm e 100 cm, conforme necessidade da edificação.</p> <p>O serviço deverá contemplar transporte, içamento, montagem, fixação, vedação e ajustes necessários, garantindo estanqueidade, resistência e adequado escoamento das águas pluviais.</p> <p>Descrição dos serviços Os serviços compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • fabricação e conformação das calhas conforme dimensões especificadas; • transporte e içamento dos materiais até o local de instalação; • instalação e fixação das calhas na estrutura de cobertura; • execução de emendas, conexões e encontros; • aplicação de selantes para vedação (PU ou equivalente); • ajuste de caimento (inclinação) para escoamento adequado; • reforço de suportes e fixações; • cortes e ajustes necessários; • limpeza final do sistema. <p>Ferramentas, equipamentos e insumos Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ferramentas para corte, dobra e conformação de chapas; • equipamentos de fixação; • equipamentos de içamento; • escadas, andaimes e plataformas; • equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC). <p>Materiais Os materiais deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • chapas metálicas galvanizadas ou galvalume; • espessura compatível com o porte da calha (mínimo recomendado: 0,65 mm); • selantes elastoméricos (PU ou equivalente); • rebites, parafusos e elementos de fixação; • suportes metálicos ou estruturais.
<p style="text-align: center;">LOTE 7 ITEM 23</p>	<p style="text-align: center;">FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO/CHAPIM METÁLICO</p> <p>A execução dos serviços consiste no fornecimento, fabricação e instalação de rufo externo e/ou interno em chapa de aço galvanizado (nº 26, corte aproximado de 33 cm), destinado à vedação e proteção de encontros entre cobertura e elementos verticais, prevenindo infiltrações nas edificações públicas.</p> <p>O serviço deverá ser executado de forma completa, incluindo marcação, furação, fixação com buchas de nylon e parafusos em aço zincado, execução de emendas, aplicação de selante elastomérico à base de</p>



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	<p>poliuretano (PU) nas juntas e pontos de fixação, bem como todos os ajustes necessários para garantir estanqueidade e adequado acabamento.</p> <p>A execução deverá considerar mão de obra composta por pedreiro e servente, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários.</p> <p>Ao término dos serviços, o rufo deverá apresentar fixação firme, alinhamento adequado, vedação completa e ausência de infiltrações.</p>
LOTE 7 ITEM 24	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTRA-RUFO METÁLICO</p> <p>A execução dos serviços consiste no fornecimento e instalação de contra-rufo metálico em aço zincado, com perfil trapezoidal, destinado à vedação complementar em encontros entre coberturas e elementos verticais, prevenindo infiltrações e garantindo o correto acabamento do sistema.</p> <p>O contra-rufo deverá ser executado em peças com dimensões aproximadas de 1500 x 562 mm, espessura mínima de 0,80 mm, com acabamento em verniz em ambas as faces ou equivalente, sendo instalado com os devidos ajustes, alinhamentos e fixações necessárias.</p> <p>O serviço inclui corte, conformação, posicionamento, fixação, execução de emendas e todos os acabamentos necessários, devendo ser executado por serralheiro especializado, incluindo encargos sociais, ferramentas, equipamentos e custos indiretos relacionados à execução.</p> <p>Ao término dos serviços, o elemento deverá apresentar fixação firme, vedação eficiente, alinhamento adequado e perfeito acabamento, sem falhas ou pontos de infiltração.</p>

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do Setor de Compras, que indicará o local e os serviços a serem prestados, sendo que esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Planejamento do Município.
- 4.2 A empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.
- 4.3 A empresa vencedora terá no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades e deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, podendo este período ser prorrogado com justificativa aceita pelo gestor responsável.
- 4.4 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização do respectivo serviço, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 4.5 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.
- 4.6 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.
- 4.7 Todas as especificações pertinentes aos serviços se encontram neste termo de referência, conforme DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos de qualificação técnica:

- 1) Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante prestado os serviços objetos para os lotes que esta dando lance.
- 2) Para os lotes 1, 2, 3 e 7, deverá comprovar que os profissionais possuem curso referente a Norma Regulamentadora 35.
- 3) Para os lotes 2 e 7, apresentar Certidão de Registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), com a Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física).
- 4) Para o lote 5, apresentar a comprovação de que o profissional responsável pela execução possui registro ativo no CREA.

Fundamentação das exigências de qualificação técnica por lote

As exigências de qualificação técnica do presente certame foram definidas em observância ao princípio da pertinência e proporcionalidade, previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de modo que cada requisito guarda relação direta com a natureza dos serviços a serem executados em cada lote, evitando restrições indevidas à competitividade.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Considerando que o objeto foi estruturado em lotes por afinidade técnica e operacional, as exigências também foram organizadas de forma individualizada por lote, respeitando as especificidades de cada atividade.

a) Exigência de capacitação em NR-35 (Trabalho em Altura)

A comprovação de capacitação dos profissionais na NR-35 – Trabalho em Altura, prevista na NR 35 do Ministério do Trabalho, será exigida exclusivamente para os lotes cujos serviços, por sua natureza, envolvem atividades executadas acima de 2 metros do nível inferior, com risco de queda, tais como:

- Lote 01 – Equipe de pintura (hora técnica);
- Lote 02 – Pinturas por área;
- Lote 07 – Serviços em calhas, rufos e coberturas.

Nesses casos, é tecnicamente previsível a execução de serviços em fachadas, estruturas elevadas, telhados e locais que demandam utilização de escadas, andaimes e plataformas, tornando obrigatória a capacitação prevista na norma de segurança do trabalho.

Para os Lote 03 (Serralheria e soldagem), Lotes 04 (vidraçaria), 05 (topografia) e 06 (marcenaria/carpintaria), tal exigência não será aplicada, pois os serviços são predominantemente executados ao nível do solo ou em ambientes internos, não havendo justificativa técnica para a exigência.

b) Exigência de registro da empresa no CREA/CAU

A exigência de Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) será realizada apenas para os lotes que envolvem serviços característicos da área de engenharia civil, com composições técnicas típicas de obras e serviços de engenharia, a saber:

- **Lote 02 – Pinturas por área com composições referenciais (SINAPI e similares);**
- **Lote 07 – Serviços de cobertura, telhamento, calhas e rufos.**

Tais serviços possuem natureza técnica compatível com atividades fiscalizadas pelos conselhos profissionais, justificando a exigência do registro da pessoa jurídica.

Para os demais lotes (pintura por hora, serralheria, vidraçaria, marcenaria e topografia), não será exigido registro da empresa no CREA/CAU, por se tratarem de serviços comuns, de natureza operacional e artesanal, que não caracterizam atividade típica de engenharia da pessoa jurídica.

c) Exigência de registro profissional para o Lote de Topografia

Para o Lote 05 – Serviços de Topografia, será exigida a comprovação de que o profissional responsável pela execução possui registro ativo no CREA, por se tratar de atividade técnica regulamentada, cuja habilitação é pessoal do profissional, não sendo necessária a exigência de registro da empresa.

Tal modelagem preserva a coerência com o parcelamento técnico adotado no ETP e garante a legalidade das exigências previstas no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de forma integral, contínua e sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, atendendo às especificações do Termo de Referência;
- b) Fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços, exceto aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da Contratante;
- c) Realizar todos os procedimentos preparatórios, operacionais e de acabamento, incluindo limpeza, correções, proteção de áreas, desmontagem e reinstalação de elementos, garantindo a entrega do serviço completo;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, assegurando acabamento uniforme, sem falhas, manchas, escorrimentos ou imperfeições;
- e) Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (ABNT) e as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados;
- f) Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, inclusive em serviços em altura, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs adequados;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- h) Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, realizando a remoção de resíduos ao final de cada intervenção;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- i) Garantir que os serviços sejam executados por profissionais habilitados e em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos;
- j) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
- k) Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e adotando medidas corretivas quando necessário;
- l) Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- o) Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, sob pena de aplicação de penalidades;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2 São obrigações da contratante:

- a) Emitir ordens de serviço, definindo local, prazo e especificações para execução dos serviços;
- b) Fornecer, quando previsto no Termo de Referência, os materiais de sua responsabilidade, especialmente tintas e insumos específicos indicados;
- c) Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços serão executados, garantindo condições adequadas para o início das atividades;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo solicitar correções ou adequações quando necessário;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o edital, Termo de Referência ou normas técnicas aplicáveis;
- f) Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no edital e após o recebimento definitivo dos serviços;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7. DO PAGAMENTO POSTECIPADO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	37	05	002	2028	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	39	05	002	2028	33390000000000	3916/3920	160031100003
2026	60	05	003	2030	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	61	05	003	2030	33390000000000	3916/3920	160070000013
2026	65	05	003	2035	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	92	02	001	2005	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	104	02	005	2042	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	112	03	001	2002	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	132	04	001	2062	33390000000000	3916/3920	150010010000
2026	134	04	001	2075	33390000000000	3916/3920	150010010000
2026	135	04	001	2075	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	150	04	003	2013	33390000000000	3916/3920	150010010000
2026	151	04	003	2013	33390000000000	3916/3920	155070000000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	152	04	003	2013	3339000000000000	3916/3920	156970000001
2026	166	04	004	2009	3339000000000000	3916/3920	150010010000
2026	167	04	004	2009	3339000000000000	3916/3920	155070000000
2026	190	07	001	2016	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	191	07	001	2016	3339000000000000	3916/3920	150170000000
2026	210	07	002	2063	3339000000000000	3916/3920	170170000200
2026	217	07	003	2015	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	222	10	001	2017	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	243	11	003	2006	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	246	11	003	2007	3330000000000000	3916/3920	150070000000
2026	247	11	003	2007	3339000000000000	3916/3920	175270050000
2026	253	11	003	2074	3330000000000000	3916/3920	150070000000
2026	260	12	002	2019	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	282	12	002	2020	3339000000000000	3916/3920	166070000001
2026	299	13	001	2022	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	303	13	001	2040	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	315	13	002	2008	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	317	13	002	2039	3339000000000000	3916/3920	150070000000

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na ata de registro de preços, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, prazos e conformidade técnica dos serviços executados.

8.1.3 A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), nas quais deverão constar, no mínimo:

- local de execução;
- descrição detalhada do serviço;
- quantitativos estimados;
- prazo para execução;
- responsável pelo acompanhamento.

8.1.4 O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução desde o início até a conclusão dos serviços, observando:

- a correta execução das etapas (preparo, execução e acabamento);
- o uso adequado de materiais e técnicas;
- o cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho;
- a compatibilidade entre o serviço executado e o solicitado na Ordem de Serviço.

8.1.5 A medição dos serviços será realizada com base nas unidades estabelecidas no Termo de Referência (hora, metro quadrado, metro linear ou outra unidade aplicável), considerando apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

8.1.6 O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

- provisório, após a conclusão dos serviços, para verificação preliminar;
- definitivo, após a conferência da qualidade, conformidade e adequação às especificações, no prazo a ser definido pela Administração.

8.1.7 Constatadas irregularidades na execução, o fiscal notificará formalmente a contratada para que promova a correção no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.1.8 A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando o andamento dos serviços, eventuais dificuldades e a conclusão das atividades.

8.1.9 O fiscal do contrato deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes durante a execução, tais como:

- atrasos;
- não conformidades;
- solicitações de ajuste;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- serviços recusados ou refeitos;
- aplicação de advertências.

8.1.10 Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de reprogramação dos serviços, o cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa formal, devidamente analisada e aprovada pela Administração.

8.1.11 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que não detectadas no acompanhamento.

8.1.12 O descumprimento das obrigações contratuais será comunicado à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

8.1.13 Deverá ser designada como fiscal da ata de registro de preços e do contrato a servidora Lara Diuliane Bosse (Engenheira Civil).

9. DA VALIDADE E REAJUSTE

9.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo este período ser prorrogado, aplicando para fins de reajuste dos itens o INPC.

Ascurra, 24 de abril de 2026.

ELAINE FERMIANO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Assessor de Gabinete

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANDERSON CAVILHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Oportunidades

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação

MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

SCHEILA PRADE
Secretária Municipal de Cultura e Desporto

TAINARA HOBOLD FISTAROL
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº:, com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº _____ tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafoado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Secretária de Saúde, Senhora **MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 24/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE SERRALHERIA, SOLDAGEM, TOPOGRAFIA, MARCENARIA E VIDRAÇARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, CONFORME NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme tabela de fornecedor dos itens abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2026.

3. VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do Setor de Compras, que indicará o local e os serviços a serem prestados, sendo que esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Planejamento do Município.

4.2 A empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.

4.3 A empresa vencedora terá no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades e deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, podendo este período ser prorrogado com justificativa aceita pelo gestor responsável.

4.4 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização do respectivo serviço, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.5 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.

4.6 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

4.7 Todas as especificações pertinentes aos serviços se encontram no termo de referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2026), conforme DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- a) Executar os serviços de forma integral, contínua e sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, atendendo às especificações do Termo de Referência;
- b) Fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços, exceto aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da Contratante;
- c) Realizar todos os procedimentos preparatórios, operacionais e de acabamento, incluindo limpeza, correções, proteção de áreas, desmontagem e reinstalação de elementos, garantindo a entrega do serviço completo;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, assegurando acabamento uniforme, sem falhas, manchas, escorrimentos ou imperfeições;
- e) Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (ABNT) e as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados;
- f) Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, inclusive em serviços em altura, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs adequados;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- h) Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, realizando a remoção de resíduos ao final de cada intervenção;
- i) Garantir que os serviços sejam executados por profissionais habilitados e em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos;
- j) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
- k) Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e adotando medidas corretivas quando necessário;
- l) Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- o) Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, sob pena de aplicação de penalidades;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

- a) Emitir ordens de serviço, definindo local, prazo e especificações para execução dos serviços;
- b) Fornecer, quando previsto no Termo de Referência, os materiais de sua responsabilidade, especialmente tintas e insumos específicos indicados;
- c) Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços serão executados, garantindo condições adequadas para o início das atividades;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo solicitar correções ou adequações quando necessário;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o edital, Termo de Referência ou normas técnicas aplicáveis;
- f) Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no edital e após o recebimento definitivo dos serviços;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2026	19	05	001	2024	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	37	05	002	2028	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	39	05	002	2028	33390000000000	3916/3920	160031100003
2026	60	05	003	2030	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	61	05	003	2030	33390000000000	3916/3920	160070000013
2026	65	05	003	2035	33390000000000	3916/3920	150010020000
2026	92	02	001	2005	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	104	02	005	2042	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	112	03	001	2002	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	132	04	001	2062	33390000000000	3916/3920	150010010000
2026	134	04	001	2075	33390000000000	3916/3920	150010010000
2026	135	04	001	2075	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	150	04	003	2013	33390000000000	3916/3920	150010010000
2026	151	04	003	2013	33390000000000	3916/3920	155070000000
2026	152	04	003	2013	33390000000000	3916/3920	156970000001
2026	166	04	004	2009	33390000000000	3916/3920	150010010000
2026	167	04	004	2009	33390000000000	3916/3920	155070000000
2026	190	07	001	2016	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	191	07	001	2016	33390000000000	3916/3920	150170000000
2026	210	07	002	2063	33390000000000	3916/3920	170170000200
2026	217	07	003	2015	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	222	10	001	2017	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	243	11	003	2006	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	246	11	003	2007	33300000000000	3916/3920	175270040000
2026	247	11	003	2007	33390000000000	3916/3920	175270050000
2026	253	11	003	2074	33300000000000	3916/3920	150070000000
2026	260	12	002	2019	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	282	12	002	2020	33390000000000	3916/3920	166070000001
2026	299	13	001	2022	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	303	13	001	2040	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	315	13	002	2008	33390000000000	3916/3920	150070000000
2026	317	13	002	2039	33390000000000	3916/3920	150070000000

7. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.1 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.2 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.3 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9. DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a prestação dos serviços;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.

10.2.2.7 Multa no valor de 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior.

10.2.3 Impedimento de Licitat e Contratar em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não prestação dos serviços do objeto desta ata, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11. DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, eletronicamente.

Ascurra, ___ de abril de 2026.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. _____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 24/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.2 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE SERRALHERIA, SOLDAGEM, TOPOGRAFIA, MARCENARIA E VIDRAÇARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, CONFORME NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 24/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do Setor de Compras, que indicará o local e os serviços a serem prestados, sendo que esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Planejamento do Município.
- 4.2 A empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.
- 4.3 A empresa vencedora terá no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades e deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, podendo este período ser prorrogado com justificativa aceita pelo gestor responsável.
- 4.4 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização do respectivo serviço, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 4.5 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.
- 4.6 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.7 Todas as especificações pertinentes aos serviços se encontram no termo de referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2026), conforme DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos adquiridos.

5.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	3339000000000000	3916/3920	150010020000
2026	37	05	002	2028	3339000000000000	3916/3920	150010020000
2026	39	05	002	2028	3339000000000000	3916/3920	160031100003
2026	60	05	003	2030	3339000000000000	3916/3920	150010020000
2026	61	05	003	2030	3339000000000000	3916/3920	160070000013
2026	65	05	003	2035	3339000000000000	3916/3920	150010020000
2026	92	02	001	2005	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	104	02	005	2042	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	112	03	001	2002	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	132	04	001	2062	3339000000000000	3916/3920	150010010000
2026	134	04	001	2075	3339000000000000	3916/3920	150010010000
2026	135	04	001	2075	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	150	04	003	2013	3339000000000000	3916/3920	150010010000
2026	151	04	003	2013	3339000000000000	3916/3920	155070000000
2026	152	04	003	2013	3339000000000000	3916/3920	156970000001
2026	166	04	004	2009	3339000000000000	3916/3920	150010010000
2026	167	04	004	2009	3339000000000000	3916/3920	155070000000
2026	190	07	001	2016	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	191	07	001	2016	3339000000000000	3916/3920	150170000000
2026	210	07	002	2063	3339000000000000	3916/3920	170170000200
2026	217	07	003	2015	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	222	10	001	2017	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	243	11	003	2006	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	246	11	003	2007	3330000000000000	3916/3920	175270040000
2026	247	11	003	2007	3339000000000000	3916/3920	175270050000
2026	253	11	003	2074	3330000000000000	3916/3920	150070000000
2026	260	12	002	2019	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	282	12	002	2020	3339000000000000	3916/3920	166070000001
2026	299	13	001	2022	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	303	13	001	2040	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	315	13	002	2008	3339000000000000	3916/3920	150070000000
2026	317	13	002	2039	3339000000000000	3916/3920	150070000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa no valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços;

c) Multa no valor de 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- e) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da contratada:

6.1 São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de forma integral, contínua e sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, atendendo às especificações do Termo de Referência;
- b) Fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços, exceto aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da Contratante;
- c) Realizar todos os procedimentos preparatórios, operacionais e de acabamento, incluindo limpeza, correções, proteção de áreas, desmontagem e reinstalação de elementos, garantindo a entrega do serviço completo;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, assegurando acabamento uniforme, sem falhas, manchas, escorrimentos ou imperfeições;
- e) Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (ABNT) e as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados;
- f) Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, inclusive em serviços em altura, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs adequados;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- h) Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, realizando a remoção de resíduos ao final de cada intervenção;
- i) Garantir que os serviços sejam executados por profissionais habilitados e em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos;
- j) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
- k) Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e adotando medidas corretivas quando necessário;
- l) Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- o) Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, sob pena de aplicação de penalidades;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da contratante:

- a) Emitir ordens de serviço, definindo local, prazo e especificações para execução dos serviços;
- b) Fornecer, quando previsto no Termo de Referência, os materiais de sua responsabilidade, especialmente tintas e insumos específicos indicados;
- c) Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços serão executados, garantindo condições adequadas para o início das atividades;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo solicitar correções ou adequações quando necessário;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o edital, Termo de Referência ou normas técnicas aplicáveis;
- f) Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no edital e após o recebimento definitivo dos serviços;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até __/__/____, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal da ata de registro de preços e do contrato a servidora Lara Diuliane Bosse (Engenheira Civil).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, eletronicamente

Ascurra, __ de abril de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE PINTOR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PINTOR	4000	HORA		
2	AJUDANTE DE PINTOR	3000	HORA		

Valor total do LOTE:

LOTE 02 – PINTURA DE ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	APLICAÇÃO PINTURA IMPERM DUAS DEMÃOS, BORRACHA CLORADA BASE SOLVENTE	3000	M ²		
4	PINTURA DUAS DEMÃOS TINTA ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA	3000	M ²		
5	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	300	M ²		
6	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE	200	M ²		
7	PINTURA VERNIZ ACRILICO SOBRE BLOCOS CONCRETO 2 DEMAOS	1000	M ²		
8	PINTURA DE LINHAS DEMARCATORIAS DE QUADRA DE ESPORTES	10.000	M		

Valor total do LOTE:

LOTE 03 – SERVIÇOS DE SERRALHEIRO/SOLDADOR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	SERVIÇO DE SOLDADOR/SERRALHEIRO	500	HORA		
10	AJUDANTE DE SOLDADOR/SERRALHEIRO	500	HORA		

Valor total do LOTE:

LOTE 04 – SERVIÇOS DE VIDRACEIRO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	SERVIÇO DE VIDRACEIRO	500	HORA		

Valor total do LOTE:

LOTE 05 – SERVIÇO DE TOPÓGRAFO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	SERVIÇO DE TOPÓGRAFO	300	HORA		

Valor total do LOTE:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

LOTE 06 – SERVIÇO DE MARCENEIRO/CARPINTEIRO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	SERVIÇO DE MARCENEIRO/CARPINTEIRO	300	HORA		
Valor total do LOTE:					

LOTE 07 – SERVIÇOS DE CALHAS, RUFOS E TELHA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO GERAL EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES (INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E FIXAÇÃO) POR METRO LINEAR - SERVIÇO REALIZADO IN LOCO CONFORME DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	500	M		
15	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100	M ²		
16	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	300	M		
17	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100	M ²		
18	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	300	M ²		
19	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME) - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	300	M ²		
20	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 4MM	100	M ²		
21	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	600	M		
22	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	600	M		
23	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	500	M		
24	CONTRA RUFO EM ALUMINIO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ NAS 2 FACES, TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, MEDINDO: (1500X562X0,8)MM, ALCOA OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.(DESONERADO)	500	M		
Valor total do LOTE:					

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
Redução ou aumento da demanda projetada pelo poder Público	Público/Privado	Aumento ou redução da quantidade estipulada no edital. Demanda imprevisível.	Em casos de aumento, poderão ser acrescidos 25% do quantitativo de cada item, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/2021. A contratada fica obrigada a fornecer os produtos nas mesmas condições em que foi assinada a ata de registro de preço e/ou contrato.
Execução dos serviços em desconformidade com as especificações	Privado	A execução dos serviços em desacordo com o Termo de Referência poderá comprometer a qualidade final, gerar retrabalho, atrasos na execução, aumento de custos operacionais e prejuízos ao patrimônio público, além de impactar diretamente o funcionamento das unidades atendidas..	Fiscalização contínua por servidor designado, com verificação por Ordem de Serviço, medição condicionada à execução integral e adequada, exigência de refazimento dos serviços sem ônus à Administração e aplicação de penalidades em caso de reincidência.
Atraso no atendimento das ordens de serviço	Privado	O atraso no início ou na conclusão dos serviços poderá ocasionar acúmulo de demandas, agravamento de problemas estruturais, interrupção de atividades administrativas, educacionais ou de saúde, e aumento do custo de manutenção corretiva.	Definição de prazos específicos em cada Ordem de Serviço, acompanhamento pelo fiscal do contrato, registro de ocorrências e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento injustificado.
Demanda superior à estimada	Público	A ocorrência de demandas superiores às estimativas poderá resultar no esgotamento antecipado dos quantitativos registrados, prejudicando a continuidade dos serviços de manutenção predial.	Adoção do sistema de registro de preços, acompanhamento contínuo dos saldos da ata, planejamento das demandas e eventual realização de novo procedimento licitatório quando necessário.
Indisponibilidade de materiais fornecidos pela administração	Público	A ausência ou atraso no fornecimento de materiais sob responsabilidade da Administração poderá impedir a execução dos serviços, gerar paralisações, reprogramações e atrasos no atendimento das demandas.	Planejamento prévio de aquisição de materiais, controle de estoque e programação das Ordens de Serviço somente após a disponibilidade dos insumos necessários.
Utilização inadequada de materiais ou desperdício	Privado	O uso incorreto ou desperdício de materiais poderá comprometer a qualidade dos serviços, gerar aumento de custos e necessidade de retrabalho.	Fiscalização da execução, orientação técnica e responsabilização da contratada por perdas decorrentes de uso inadequado.
Acidentes de trabalho e descumprimento das normas de segurança	Privado	A ocorrência de acidentes poderá resultar em paralisação dos serviços, responsabilização da Administração de forma subsidiária, prejuízos financeiros e riscos à integridade física dos trabalhadores.	Obrigatoriedade de cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecimento e uso de EPIs e EPCs, fiscalização e possibilidade de suspensão dos serviços em caso de irregularidades.
Danos ao patrimônio público ou a terceiros	Privado	Danos a estruturas, equipamentos ou terceiros podem gerar custos adicionais, necessidade de reparos e responsabilização da Administração perante terceiros.	Responsabilização integral da contratada pelos danos causados, exigência de reparação imediata e fiscalização durante a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Responsabilização integral da contratada pelos danos causados, exigência de reparação imediata e fiscalização durante a execução dos serviços.	Público/Privado	A execução dos serviços poderá impactar o funcionamento de escolas, unidades de saúde e demais repartições, gerando interrupções ou prejuízos à prestação dos serviços públicos.	Planejamento conjunto entre contratante e contratada, definição de cronogramas e execução dos serviços em horários ou condições que minimizem os impactos.
Divergência na medição dos serviços executados	Público/Privado	Divergências quanto aos quantitativos executados podem gerar conflitos contratuais, atrasos no pagamento e necessidade de retrabalho administrativo.	Medição baseada nas Ordens de Serviço, conferência conjunta entre fiscalização e contratada e formalização dos quantitativos executados.
Inexecução total ou parcial do contrato	Privado	A inexecução poderá comprometer a manutenção predial do Município, gerar necessidade de contratação emergencial e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.	Aplicação de sanções administrativas, possibilidade de rescisão contratual e convocação de licitantes remanescentes, conforme legislação vigente.
Condições climáticas adversas	Público/Privado	Chuvas e condições climáticas desfavoráveis podem impedir a execução de determinados serviços, especialmente pintura, ocasionando atrasos no cronograma.	Reprogramação das atividades mediante justificativa, priorização de serviços internos e adequação do cronograma conforme condições climáticas.
Falhas na fiscalização contratual	Público	A ausência ou deficiência na fiscalização pode permitir a execução inadequada dos serviços, comprometendo a qualidade e gerando prejuízos à Administração.	Designação formal de fiscal do contrato, registro sistemático das ocorrências e acompanhamento contínuo da execução.

Ascurra, 24 de abril de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
 Secretário Municipal de Administração e Finanças